PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

079/2026

UNIDADE COMPRADORA (UASG)
987823

Encontre no compras.gov.br como:
Contratação: 987823-55/2026

OBJETO
Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, programa de atendimento municipal à Saúde (PAMS).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 412.260,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **01/12/2026** às **08:30h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n° 362/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE RIO NEGRO, CNPJ 76.002.641/0001-47, por meio Departamento de Licitações, sediado(a) RUA JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070, bairro SEMINARIO, na cidade de RIO NEGRO/PR , CEP 83.881-500, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PROGRAMA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL À SAÚDE (PAMS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente processo licitatório destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades participantes do procedimento de registro de preços.

2.1.1. Sendo assim vedada a adesão as Atas de Registro de Preços, resultantes desse, por outros órgãos ou entidades.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa

de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca - DECLARAR A MARCA DOS PRODUTOS, se os mesmos são Genéricos,

Similares ou de Referência (conforme registro na ANVISA).

6.1.2. Fabricante.

6.1.3. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA (DIFERENÇAS) NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Intervalo Mínimo
0,10%

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que

este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

7.23.6. **Acompanhar declaração do licitante que os preços ofertados atendem aos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.**

7.23.7. **Ao ser elaborada a proposta de preço, para os ITENS 12, 27, 33, 34, 56 deverá ser observada a desoneração de ICMS 87/2002, 76/94; ICMS 162/94; ICMS 95/1998; ICMS 01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/2003; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 e ICMS 17/2007; Anexo 5º, itens 73 e 126, do Decreto nº 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR).**

7.23.8. **Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.**

7.23.9. **Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 1.2, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.**

7.23.10. **As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 -**

CONFAZ (item 1.2) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

7.23.11. **Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 1.2, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta, após a fase de lances.**

7.23.12. **Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica**

7.23.13. **Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.**

7.23.14. **Não serão admitidas propostas: Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.16.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.16.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a

mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo do item 10.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

https://rionegro.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

→ Inserir no filtro os dados do processo: (Ano:2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico – Lei 14.133/2021)

→ Localizar o pregão pelo seu número, clicar na Lupa e acessar o anexo desejado.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (25/11/2026).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: RIO NEGRO DIGITAL (atende.net), ou pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com .

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.rionegro.atende.net

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Justificativa pela não Exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial

Rio Negro, 12 de novembro de 2026.

.....
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, "a", Lei n. 14.133/2021)

1.1 Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, programa de atendimento municipal à saúde (PAMS) e fármacos de consumo, necessários para a manutenção do atendimento das Unidades de Saúde do Município de Rio Negro – PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	20.000,00	COM	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	0,0933	1.866,00
2	3.200,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	3,9233	12.554,56
3	1.800,00	FR	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS (ACONDICIONADA EM FRASCO DE 20 ML)	2,3046	4.148,28
4	300,00	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	1,2229	366,87
5	80.000,00	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	0,5098	40.784,00
6	200,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	1,1600	232,00
7	400,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	1,6733	669,32
8	2.500,00	UN	CETOPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL IM (AMPOLA 2 ML)	1,5167	3.791,75
9	600,00	AMP	CIANOCOBALAMINA 2500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	7,1830	4.309,80
10	180.000,00	COM	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	0,0510	9.180,00
11	60,00	BG	CLORANFENICOL 5 MG + AMINOÁCIDOS 25 G + METIONINA 5 MG + RETINOL 1000 UI/ G POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3G)	13,8167	829,00
12	36.000,00	COM	CODEÍNA, FOSFATO 30MG - COMPRIMIDO	0,5448	19.612,80
13	70.000,00	COM	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	0,0496	3.472,00
14	60,00	FR	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1,9397	116,38

			(FRASCO 30 ML)		
15	600,00	AMP	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	1,2467	748,02
16	120,00	FR	DEXAMETAZONA 1 MG/ ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (FRASCO 5 ML)	8,5616	1.027,39
17	130.000,00	COM	DIOSMINA 450 MG E HESPERIDINA 50 MG (FRAÇÃO FLAVONÓICA MICRONIZADA 500 MG) - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	0,4000	52.000,00
18	60.000,00	COM	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	0,5230	31.380,00
19	7.000,00	COM	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	0,7675	5.372,50
20	6.000,00	COM	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0,9300	5.580,00
21	150,00	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO C/ 30 ML)	2,0438	306,57
22	800,00	BG	MUPIROCINA 20 MG/ G POMADA BISNAGA 15 G	16,7358	13.388,64
23	1.000,00	BG	NISTATINA 25.000 UI/ G CREME VAGINAL (BISNAGA 60 G)	6,9000	6.900,00
24	1.300,00	BG	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/ G + ACETATO DE RETINOL 5000 UI/ G + COLECALCIFEROL 900 UI/ G POMADA (BISNAGA C/ 45 G)	5,0867	6.612,71
25	180.000,00	COM	PARACETAMOL 300 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG + CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	0,1867	33.606,00
26	1.000,00	FR	RETINOL, PALMITATO 50000UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10000 UI/ ML (FRASCO 10 ML)	5,1433	5.143,30
27	27.000,00	COM	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	0,1220	3.294,00
28	600,00	COM	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	0,9490	569,40
29	500.000,00	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	0,1063	53.150,00
30	7.500,00	FR	SIMETICONA 75 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15 ML.	1,5500	11.625,00
31	480,00	FR	TOBRAMICINA 0,3%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO.	6,3172	3.032,26
32	100,00	AMP	ATROPINA 0,50MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	1,2833	128,33

33	1.500,00	COM	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	0,0470	70,50
34	210,00	COM	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	0,3699	77,68
35	210,00	COM	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100 MG. COMPRIMIDO	0,4400	92,40
36	12,00	FR	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML	10,0033	120,04
37	120,00	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	0,8760	105,12
38	150,00	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML. INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	1,0398	155,97
39	30,00	AMP	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML IM/ IV	28,6200	858,60
40	50,00	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	9,3657	468,29
41	100,00	AMP	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	2,0263	202,63
42	50,00	UN	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA VIDRO INCOLOR 2 ML)	3,0340	151,70
43	50,00	UN	FLUMAZENIL 0,1MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	6,1924	309,62
44	12,00	FR	FLUORESCEÍNA SÓDICA 10 MG/ ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 3 ML	32,4433	389,32
45	100,00	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	0,9516	95,16
46	200,00	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML)	1,9773	395,46
47	400,00	AMP	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML)	0,5193	207,72
48	50,00	UN	HALOPERIDOL 5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	2,3683	118,42
49	50,00	FAP	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA)	5,4685	273,43
50	50,00	AMP	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	13,3067	665,33

51	50,00	AMP	MIDAZOLAM 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	3,6407	182,03
52	50,00	AMP	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	1,5967	79,83
53	50,00	UN	CLORIDRATO DE NALOXONA, NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	6,7367	336,83
54	12,00	FR	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4 MG/ ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10 ML	21,9167	263,00
55	50,00	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	3,7805	189,03
56	120,00	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/ DOSE SPRAY ORAL (FRASCO 200 DOSES COM ESPAÇADOR)	11,2472	1.349,66
57	200,00	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (AMPOLA 10ML)	5,7700	1.154,00
58	100,00	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,0907	209,07
59	200,00	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	1,7400	348,00
60	12,00	FR	TROPICAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML	20,8367	250,04
61	20,00	UN	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLA NO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO ADULTO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM	24,0167	480,33
62	20,00	UN	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL. COMPOSTO DE TUBO TRANSPARENTE COM VÁLVULA DUPLA NO TUBO E MÁSCARA (BIVALVULADA), PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL (ENCAIXE UNIVERSAL) E O MATERIAL DO	24,6700	493,40

			ESPAÇADOR E BOCAL DEVE SER LIVRE DE BPA E DEHP E DEVE ACOMPANHAR MÁSCARA TAMANHO INFANTIL/PEDIÁTRICO FORMATO ANATÔMICO COMPATÍVEL EXTRA MACIA. PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO NA ANVISA E TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM ESTAR EM EMBALAGEM		
63	3.600,00	COM	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG. COMPRIMIDO	1,3700	4.932,00
64	6.000,00	COM	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	0,1767	1.060,20
65	1.200,00	COM	BISOPROLOL FUMARATO 5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	0,8614	1.033,68
66	900,00	COM	BISOPROLOL, FUMARATO 2,5 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	0,3943	354,87
67	9.000,00	COM	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	0,4829	4.346,10
68	10.000,00	COM	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	0,1233	1.233,00
69	8.400,00	CAP	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	1,4233	11.955,72
70	4.500,00	COM	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	0,1969	886,05
71	784,00	COM	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG	0,9338	732,10
72	24,00	FR	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MG/ DOSE. SPRAY NASAL (FRASCO 120 DOSES)	79,7913	1.914,99
73	1.200,00	COM	FLUVOXAMINA 50 MG COMPRIMIDO	2,1950	2.634,00
74	4.000,00	SAC	GLICOSAMINA, SULFATO 1500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHÊ.	2,4213	9.685,20
75	12.000,00	COM	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	0,4133	4.959,60
76	900,00	COM	MIRTAZAPINA 30 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	0,6691	602,19
77	600,00	COM	MIRTAZAPINA 45 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	0,8830	529,80
78	1.200,00	COM	OXCARBAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1,8125	2.175,00
79	1.200,00	COM	OXCARBAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1,0725	1.287,00
80	900,00	COM	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG - COMPRIMIDO	0,3515	316,35

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
81	15.000,00	CAP	PREGABALINA 75 MG - CÁPSULAS(EMBALAGEM COM 14 OU 28 CÁPSULAS)	0,3397	5.095,50
82	5.200,00	COM	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	0,5678	2.952,56
83	960,00	COM	RAMIPRIL 5 MG, COMPRIMIDOS	2,1480	2.062,08
84	480,00	COM	RAMIPRIL 2,5 MG, COMPRIMIDOS	1,6292	782,02
85	8.000,00	COM	RIVAROXABANA 20 MG	0,3100	2.480,00
86	1.200,00	COM	SULPIRIDA 200 MG COMPRIMIDO	1,1949	1.433,88
87	480,00	CAP	TRIMEBUTINA, MALEATO 200 MG - CÁPSULA	1,9317	927,22

1.2 Os itens desta licitação são de natureza comum, pois podem ser definidos e descritos objetivamente por meio de especificações usuais do mercado.
1.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período**, contados da data registrada no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6,inciso XXIII, alínea 'b', Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e essencial de medicamentos ofertados pelas Farmácias da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro/PR, assegurando à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS o acesso regular aos tratamentos prescritos e contribuindo para a integralidade da assistência e a resolutividade dos serviços municipais de saúde.

2.2 Os medicamentos objeto da contratação destinam-se à prevenção e ao tratamento de doenças, ao controle de condições crônicas e ao atendimento de situações agudas, constituindo recursos indispensáveis à execução das condutas terapêuticas estabelecidas pelos profissionais de saúde e à manutenção da qualidade de vida dos usuários atendidos pela rede municipal.

2.3 A demanda por medicamentos apresenta caráter contínuo e quantitativos sujeitos a variações decorrentes do perfil epidemiológico, da sazonalidade das doenças e das necessidades assistenciais da população, exigindo planejamento das aquisições com base no consumo histórico, nos estoques disponíveis e na demanda estimada, de modo a assegurar o abastecimento e favorecer a aplicação eficiente dos recursos públicos.

2.4 A indisponibilidade desses medicamentos poderá ocasionar interrupções nos tratamentos, agravamento de condições clínicas e aumento da procura por atendimentos de urgência e internações, tornando necessária a realização tempestiva do processo licitatório para reduzir o risco de desabastecimento, preservar a continuidade da assistência farmacêutica e atender às necessidades de saúde da população do Município.

2.5 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza fracionada das aquisições e da impossibilidade de previsão exata do consumo mensal dos materiais laboratoriais, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, eficiência administrativa, controle de estoque e redução de desperdícios, sem a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

2.6 A fundamentação completa da contratação, incluindo a caracterização da necessidade, os quantitativos estimados, o levantamento de mercado e a análise da solução adotada, encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase preparatória da presente

contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'c', Lei n. 14.133/2021).*

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência**.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'd', Lei n. 14.133/2021).*

Subcontratação
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**.**

Garantia

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado conforme a demanda e a ausência de complexidade ou riscos que justifiquem a adoção dessa exigência.

Vistoria
4.3 Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, considerando que a execução do objeto não depende do conhecimento prévio de instalações, estruturas ou condições específicas de locais pertencentes à Administração, sendo suficientes as informações e especificações constantes neste Termo de Referência.

Amostra

4.4 A apresentação de amostras não se faz necessária no presente processo licitatório, considerando que os medicamentos a serem adquiridos possuem especificações técnicas objetivas e padronizadas, devidamente descritas no Termo de Referência. Além disso, a qualidade, a segurança e a eficácia desses produtos são regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo exigida a comprovação de sua regularidade sanitária. Dessa forma, a dispensa de amostras não compromete a avaliação da conformidade dos produtos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'e', Lei n. 14.133/2021).*

Condições de entrega/execução

5.1 O prazo para execução desse serviço/entrega dos itens será de no máximo **15 (quinze) dias** corridos contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra e Empenho pelo fornecedor.

5.2 O prazo estabelecido considera a natureza essencial do objeto em questão neste processo, bem como a necessidade contínua de abastecimento das Farmácias da Rede Municipal de Atenção à Saúde. Prazos superiores ao estabelecido poderão comprometer o regular funcionamento da Farmácia Municipal, ocasionando risco de desabastecimento, atraso nas dispensações e prejuízos ao atendimento dos pacientes.

5.3 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra e Empenho, **conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.

5.4 A entrega dos itens/execução dos serviços deverá ser realizada nos seguintes locais:
• Local: Complexo de Saúde Oscar Koster, situado à Rua Francisco Xavier da Silva, 815, Centro, Rio Negro – PR**.**

5.5 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 16:30h. Qualquer entrega fora desse horário não será recebida. O recebimento dos

medicamentos se dará pelo funcionário da Central de Abastecimento farmacêutico Municipal.

5.6 **Condições de entrega/execução**:

5.6.1 Todos os medicamentos deverão apresentar em suas respectivas caixas o número de registro no Ministério da Saúde.

5.6.2 Caso haja necessidade, a qualquer tempo, esta municipalidade poderá solicitar a cópia do Laudo Analítico de determinados lotes de medicamentos entregues, mesmo após término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer em até 72 horas a contar do recebimento da solicitação.

5.6.3 Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a Denominação Comum Brasileira do Produto (DCB), a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do lote de compra, (especificado na requisição de entrega), o número do empenho, e o endereço do local de entrega.

5.6.4 O não atendimento a esse item sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Edital.

5.6.5 A liberação da DANFE para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

5.6.6 Todas as DANFEs deverão também ser encaminhadas em formato PDF para o e-mail: rionegro.saude.farmacia@gmail. com para serem incluídas no processo digital de pagamento.

5.6.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.6.8 Os medicamentos devem ser entregues com o prazo mínimo de 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

5.6.9 Deverá constar na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme legislação sanitária vigente. O produto a ser entregue devera apresentar validade determinada em cada item no ato da entrega.

5.6.10 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.6.11 Todas as embalagens dos produtos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

5.6.12 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

5.6.13 Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

5.6.14 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6.15 Os produtos acondicionados em frascos ou bisnagas que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.

5.6.16 Os dosadores graduados que acompanham os frascos deverão vir no interior de cada embalagem secundária, ou, se não for possível, em caixas com tantos dosadores quanto forem o número de frascos na embalagem secundária, a fim de facilitar a distribuição às Unidades de Saúde e evitar contaminação.

5.6.17 Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e secundária do produto.

5.6.18 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.6.19 Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e reposto por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste edital para resolução dos problemas e conclusão da entrega do(s) medicamento(s). Não sendo atendido este prazo, serão aplicadas as penalidades previstas.

5.6.20 Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2 para conclusão da entrega dos medicamentos.

5.6.21 Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

5.6.22 A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada na DANFE, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas.

5.6.23 Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado e sofrerá as penalidades previstas.

5.6.24 O licitante deverá DECLARAR A MARCA DOS PRODUTOS, bem como, se os mesmos são Genéricos, Similares ou de Referência (conforme registro na ANVISA.

5.6.25 O licitante deve obrigatoriamente, quando da entrega dos itens dos itens adquiridos comprovar, mediante apresentaçaõ do respectivo arquivo XML, o preenchimento do Código GTIN e os campos dos grupos l80 e K das notas fiscais eletrônicas NF-e, modelo 55.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'f', Lei n. 14.133/2021).*

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117), ou pelos respectivos substitutos, serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores

- Gestor do contrato: Mayra Luana Konell / CPF: 081.233.999-10
- Fiscal do contrato: Karla Brun Ribas Pinto / CPF: 032.972.019-83
- Fiscal suplente do contrato: Marcia Kanugusuku de Campos / CPF: 029.732.349-05

6.4 Cabendo aos fiscais a verificação da: execução das cláusulas contratuais, entrega dos produtos ou execução dos serviços, da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (*art. 6, inciso XXIII, alínea 'g', Lei n.14.133/2021).*

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme entrega dos produtos ou execução dos serviços, ficando os mesmos dependentes da verificação pelos responsáveis.

Do recebimento

7.2 A verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência acontecerá após ao recebimento e na hipótese de ocorrência de alguma inconformidade no serviço o mesmo poderá vir a ser rejeitado, na totalidade ou parcialmente, fato que será registrado e reportado ao fiscal do contrato para providências, neste caso o serviço deverá ser imediatamente substituído às custas da contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais.

7.3 A nota fiscal deverá ser emitida e ser conferida com os registros das quantidades dos itens.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) E eventual destaque no valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.10 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação**.**

Do prazo de pagamento
7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
7.16 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária

Forma de Pagamento
7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(art. 6, inciso XXIII, alínea "h" lei 14133/2021)*
8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP** adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item** conforme explanado no ETP.

Exigências de habilitação
8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.4 Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
8.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.14 Considerando a natureza comum, bem como a execução parcelada do objeto conforme a demanda da Administração, não serão exigidos requisitos adicionais de qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

8.15 Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

8.15.1 Licença Sanitária Municipal ou Estadual da empresa participante, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital;

8.15.2 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Autorização Especial de Funcionamento em caso de produzir/distribuir medicamentos controlados pela Portaria SVS/MS nº 344/98, via internet (situação Ativa), e publicação no Diário Oficial da União ou cópia do comprovante da taxa de renovação junto à ANVISA. (medicamentos comuns e medicamentos controlados);

8.15.3 Certidão de Regularidade Técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), atualizada, comprovando a regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe.

Disposições gerais sobre habilitação

8.16 Sendo o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'i', Lei n.14.133/2021).*

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 412.260,62 (Quatrocentos e doze mil duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos),** conforme definido no mapa de preços e pesquisa de preços anexos a fase interna do processo**.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'j', Lei n. 14.133/2021).*

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 808
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 27, 28, 29, 31
Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das Ação: 2137 - Assistência Farmacêutica
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Subelemento: 3339032020000000000 - Medicamentos para uso domiciliar

Código Reduzido: 774
Itens: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62
Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS
Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das
Ação: 2135 - Atenção Primária em Saúde
Vínculo: 00303 - SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)
Subelemento: 3339030090000000000 - Material farmacológico

Código Reduzido: 757
Itens: 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87
Órgão: 11 - Sec. M. Saúde-SMS/Fundo M. de Saúde-FMS
Unidade: 004 - Departamento de Assistência à Saúde -das
Ação: 2133 - Programa de Assistência a Saúde - PAMS
Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Subelemento: 3339032020000000000 - Medicamentos para uso domiciliar

11. **OUTRAS INFORMAÇÕES**

11.1 O procedimento licitatório será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais aplicáveis.

Caso a fonte de recursos ou eventual instrumento de transferência ou convênio utilizado para custear a contratação estabeleça exigências específicas de publicidade, serão realizadas também as publicações adicionais cabíveis nos respectivos veículos oficiais.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas durante todo o procedimento de contratação e na execução do objeto, em conjunto com as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que integram o processo.

12.2 Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e das demais normas pertinentes à contratação.

ANEXO II
(MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº xxx/2026
Processo n° 362/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 079/2026

Aos xx dias de xxxx de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º **936.249.729-87**, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 27 do Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

BENEFICIÁRIA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº Número do CNPJ/CPF, sediada na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua), brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PROGRAMA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL À SAÚDE (PAMS)** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 079/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos itens e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1					

2.2. Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de R$ x.xxx,xx (valor por extenso).

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente no Termo de Referência – Anexo I do edital.**

8.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município, e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. Todas as informações da ata registro de preços serão disponibilizadas, durante a vigência no portal de transparência do município www.rionegro.atende.net com publicidade divulgados ainda PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11. DO FORO

11.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

FISCAIS:

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

MARCIA KANEGUSUKU DE CAMPOS
Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

MAYRA LUANA KONELL
Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretária Municipal de Saúde

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3°, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016
Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Municípios abrangidos pela Microrregião 39: http://www.ipardes.gov.br

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88.479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026
PROCESSO Nº 362/2026

PROPONENTE: N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ _____ Agência: _____
Nº C/C:_____

Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un	Especificação	Apresentação	Nome Comercial	Laboratório	Registro	Valor Unitário Bruto	Valor Unitário Desoneração ICMS	Valor Total Desoneração ICMS	Aliquota% ICMS

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que os preços ofertados atendem aos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação.
(Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).
Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	
Endereço completo:	
CPF:	
Cart. Ident. nº:	
Expedido por:	
Cargo/Função:	
Data de Nascimento:	
Email:	
Telefone:	

Local e data Nome e assinatura do responsável legal
Obs.: Rubrica as demais páginas e observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus anexos.